CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2015
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Neusa Klein Maraschini**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, do outro, a empresa **J. DOS SANTOS - EPP**, com sede na R. Tancredo de Almeida Neves Bairro São Cristóvão, 6655 – Pavilhão "A", Sala térrea – Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio administrador o Sr. **Jocemir dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.709.251-67 SSP/RS e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 34/2014 modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 12/2015 para Execução de obra de Redes de Água para as Comunidades de Alto São Pedro, Linha Caravágio, Linha Maria Gorett, Linha Vila Nova e Linha São Miguel, a serem executadas de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma dispostos no edital de tomada de preços 02/2014 e proposta de preço apresentados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato 12/2015 passa a ser de mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, ou seja, até 01/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato 12/2015 passa a ser até 01 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 21 de Dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

J. DOS SANTOS – EPP
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CREA/SC 065653-0
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284